



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

São Sebastião do Passé – Ba, 05 de junho de 2025.

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 012/2025**

O Setor de compras da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé – Ba vem através desta solicitar cotação de preços de **concessionárias autorizadas**, para a prestação de serviços de revisão de 30.000km, 40.000km, 50.000km, 60.000km e 70.000km do veículo CHEVROLET / ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, automático, ano/modelo 2023/2024, com substituição de peças, se necessário, conforme a garantia de fábrica, pertencente à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

As empresas interessadas deveram apresentar suas cotações até dia **12 de junho de 2025** através do e-mail: [comprascmpasse@gmail.com](mailto:comprascmpasse@gmail.com).

| ITEM                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | UF      | QUANT. | PREÇO UNIT. R\$                         | PREÇO GLOBAL R\$                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| 01                                                                                         | Prestação de serviços de revisão de <b>30.000km</b> do veículo CHEVROLET / ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, automático, ano/modelo 2023/2024, conforme garantia de fábrica. | Serviço | 01     |                                         |                                         |
| 02                                                                                         | Prestação de serviços de revisão de <b>40.000km</b> do veículo CHEVROLET / ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, automático, ano/modelo 2023/2024, conforme garantia de fábrica. | Serviço | 01     |                                         |                                         |
| 03                                                                                         | Prestação de serviços de revisão de <b>50.000km</b> do veículo CHEVROLET / ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, automático, ano/modelo 2023/2024, conforme garantia de fábrica. | Serviço | 01     |                                         |                                         |
| 04                                                                                         | Prestação de serviços de revisão de <b>60.000km</b> do veículo CHEVROLET / ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, automático, ano/modelo 2023/2024, conforme garantia de fábrica. | Serviço | 01     |                                         |                                         |
| 05                                                                                         | Prestação de serviços de revisão de <b>70.000km</b> do veículo CHEVROLET / ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, automático, ano/modelo 2023/2024, conforme garantia de fábrica. | Serviço | 01     |                                         |                                         |
| 06                                                                                         | Aquisição de peças para manutenção compreendendo a garantia técnica de 30.000km, 40.000km, 50.000km, 60.000km e 70.000km.                                          | Und     | 01     | 1.500,00<br>"Valor Estimado Para Peças" | 1.500,00<br>"Valor Estimado Para Peças" |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO = ITENS 01 A 05 + ITEM 06 (R\$ 1.500,00) = R\$ _____ (_____).</b> |                                                                                                                                                                    |         |        |                                         |                                         |



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- A contratação acima será realizada à medida que o veículo atingir a quilometragem necessária à revisão/manutenção, independente de requisição;
- Itens que serão inspecionados: Conforme plano de revisão do manual do proprietário.
- Itens que serão trocados: Conforme plano de revisão do manual do proprietário e análise técnica realizada a cada revisão programada.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será realizada em oficina autorizada da rede Chevrolet contratada, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA fará o agendamento prévio com a oficina autorizada, em comum acordo com a contratada, para realização das revisões de garantia;
- b) O veículo será entregue pela Câmara Municipal diretamente na oficina, mediante registro em termo de entrega e retirada;
- c) A contratada deverá executar todos os procedimentos técnicos exigidos pela montadora para cada revisão de garantia, utilizando mão de obra qualificada e peças genuínas;
- d) Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser devolvido à contratante nas mesmas condições em que foi entregue, salvo pelas peças substituídas em razão do serviço prestado;
- e) O encerramento da execução dos serviços dar-se-á com a emissão da nota fiscal eletrônica, o carimbo no manual do veículo e a assinatura do termo de recebimento definitivo pela fiscalização da Câmara Municipal, caso os serviços estejam em conformidade.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução adequada dos serviços:

- a) Ser **oficina autorizada da rede Chevrolet**, devidamente credenciada pela **General Motors do Brasil Ltda**, apta a realizar manutenções em garantia no modelo especificado;
- b) A **concessionária autorizada** deverá estar localizada a uma **distância máxima de 70 km da sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA**.
- c) Executar integralmente os procedimentos técnicos definidos no plano de revisão de 30.000km, 40.000km, 50.000km, 60.000km e 70.000km, conforme manual do proprietário do veículo Chevrolet Onix Plus LT 1.0 Turbo, câmbio automático, ano/modelo 2023/2024;
- d) Utilizar exclusivamente **peças originais**, fornecidas ou homologadas pela montadora, vedada a substituição por peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa;
- e) Utilizar equipamentos apropriados e ferramentas específicas recomendadas pelo fabricante;
- f) Contar com profissionais capacitados e treinados pela montadora ou sob sua orientação técnica;
- g) Realizar os registros pertinentes da revisão no manual do veículo, como condição para a manutenção da garantia de fábrica;
- h) Emitir nota fiscal detalhada, contendo descrição dos serviços realizados, peças utilizadas e quilometragem registrada no momento do atendimento.

#### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Trata-se de contratação de empresa autorizada de fábrica que atua na área de manutenção veicular, sendo o fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

##### **9.2 - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- a) A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante transferência e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada, e a ser creditado em conta corrente.
- b) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- c) O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo Setor competente;
- d) Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

**e)** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**f)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**g)** A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**h)** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### **CONTRATO**

**a)** A contratação para a prestação dos serviços referente ao presente processo será por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário à preservação da garantia ofertada;

**b)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**c)** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

Atenciosamente,

**Alexnaldo Pinto Avelino**  
Setor de Compras